

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 148 | COL.: 03 | DIA/MÊS: 26/10 | ANO – 2012

LEI Nº 184/2012.

26 de Outubro de 2012.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2012 e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DIR. HUMANOS E CIDADANIA 20.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33.90.36.00 – SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00
33.90.39.00 – SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
TOTAL	20.000,00

Art 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente a través de decreto e do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITÉ DE AMANGUAPE - PB

Cuité de Mamanguape, 26 de Outubro de 2012.

ISAURINA DOS SANTOS MEIRELES FILHA
Prefeita Constitucional



LEI Nº 184/2012.

26 de Outubro de 2012.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2012 e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de CUITÉ DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.07 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DIR. HUMANOS E CIDADANIA 20.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
33.90.36.00 – SERV DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	5.000,00
33.90.39.00 – SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	,
TOTAL	20.000,00

Art 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente a través de decreto e do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CUITÉ DE AMANGUAPE -PB

Cuité de Mamanguape, 26 de Outubro de 2012.

ISAURINA DOS SAUTOS MEIRELES FILHA
Prefeita Constitucional